

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 06 de outubro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 128/2025

Opina favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de julho de 2030, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrado pelo UNICESP, rede privada, em Campo Maior (PI).

PROCESSO CEE/PI nº. 279/2024

INTERESSADO: UNICESP

E-mail: secretaria.cespobjetivo@hotmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, em EaD

RELATORA: Cons.^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

APROVADO EM: 21/08/2025

I – INTRODUÇÃO

O UNICESP, instituição privada localizada na Rua Professora Mulata Lima, nº 57, Bairro Fátima, CEP: 64.280-000, mantida pela firma UNICESP-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 23.312.492/0001-56, em Campo Maior (PI), solicita, através do seu requerente e diretor o sr. Erisvaldo Ibiapina Lima, o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Concomitante e Subsequente, na modalidade de Educação a Distância.

A instituição teve o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal autorizado pela Resolução CEE/PI nº 115/2022, e foi autorizado mudança de mantenedora e de nome fantasia, pela Resolução CEE/PI nº 011/2024.

Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante do curso de Saúde Bucal, foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 005/2025, composta por Mauryane Ferreira França Dias, Helton Diego Dantas Linhares e Janaína Tâmara Rabelo da Rocha.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 279/2024 em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal; cópia do ato de credenciamento e do ato autorizativo; perfil profissional de conclusão; matriz curricular; relação nominal dos 45 (quarenta e cinco) alunos concludentes, matriculados em duas turmas, com término para abril e maio de 2025; quadro do corpo técnico administrativo; quadro do corpo docente; relação de equipamentos e insumos do laboratório de Saúde Bucal; relação do acervo bibliográfico; ementário do curso; modelo de diploma e histórico escolar; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2024; comprovante de CNPJ; relação dos alunos cadastrados no SISTEC; convênios dentro da vigência com a Clínica Fernanda Lima, a Nossa Clínica e a Clínica Odontoestética para realização de estágio obrigatório.

O instrumental de verificação das condições da instituição e do curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 08 de fevereiro de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) **Organização DidáticoPedagógica:** O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 1.200 horas de aula teórico/prática, acrescida de 200 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.400 horas divididas em 04 (quatro) módulos. A carga horária teórica e prática está sendo executada conforme matriz curricular do curso, bem como a carga horária do estágio supervisionado obrigatório, o que foi comprovado por fichas de acompanhamento, ficha de avaliação e relatórios descritivos. Todos os instrumentais de vida escolar dos alunos, foram apresentados e encontram-se arquivados na secretaria da escola de forma física e online. Quanto ao ambiente virtual de aprendizagem, a escola dispõe de uma plataforma própria, em que estão disponíveis os cursos, materiais das disciplinas, atividades, avaliações e fóruns. O professor da disciplina é responsável por produzir todo o material da disciplina, acompanhar o progresso dos alunos e realizar os encontros presenciais. A frequência do aluno é acompanhada pelo tempo de acesso no AVA.

b) **Organização Técnica e Docente:** O corpo docente atende ao curso sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram. O corpo administrativo é composto por diretor, coordenadora pedagógica, coordenadora da EaD, secretária, auxiliar de secretaria e bibliotecário.

c) **Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição funciona em prédio próprio, possui boa estrutura física, e condições de acessibilidade, possui 20 (vinte) salas de aula amplas, climatizadas com quadro acrílico e data show; recepção; secretaria financeira, secretaria acadêmica, sala de protocolo, diretoria, setor de informática, sala de professores, auditório para 200 (duzentas) pessoas e banheiros masculinos e femininos. O laboratório de informática funciona em duas salas com total de 48 (quarenta e oito) computadores para os estudantes e 02 (dois) computadores para os professores, todos com conectividade com a internet. Para as aulas práticas, a escola dispõe de laboratório de anatomia, sala de demonstração e laboratório específico do curso que funciona em consultório odontológico conveniado, o que foi comprovado através de visita da comissão ao espaço. A Biblioteca possui acervo físico reduzido, porém a escola possui convênio com “Minha Biblioteca” e disponibiliza todo o acervo online.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I. Reconhecer, até 31 de julho de 2030, o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a

Distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo UNICESP, rede privada, em Campo Maior (PI);

II. Determinar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento atualizado;

III. Determinar que a direção da escola submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Cons.^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 30/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020530431** e o código CRC **723AFAF0**.